



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO Nº 41/2019/PROAD/IFSERTÃO-PE

Petrolina, 21 de outubro de 2019

Ao Senhor
Gerson de Alencar Lima
Diretor de Licitações
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Reitoria

C/C
Edson Luis dos Santos Barbosa
Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão de Risco de Aquisições
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Reitoria

Assunto: Resposta ao Ofício n.º 15/2019-DLIC

Senhor Diretor,

Em resposta ao Ofício n.º 15/2019-DLIC, informo que autorizo a abertura de procedimento para contratação do Curso de Formação de Pregoeiros em Pregão Eletrônico com ênfase ao Novo Decreto 10.024/2019. Ademais, ressalta-se que deverá ser observado a instrução processual regulamentada através do Manual de Licitações e Compras da Instituição, para referida contratação.

Em ato contínuo, encaminha-se cópia do presente ofício ao Departamento de Planejamento e Gestão de Risco de Aquisições – DPGRA para que proceda com a abertura do projeto no Redmine.

Atenciosamente,

Jean Carlos Coelho de Alencar
Pró-Reitor de Orçamento e Administração
Portaria nº 309, de 03/05/2016
Reitoria – IF Sertão-PE



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO - PERNAMBUCO

Recebido na PROPAC
Em: 21 / 10 / 2019
às 12 : 03 h.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão – PE
Diretoria de Licitações – DLIC

OFÍCIO Nº 15/2019 – DLIC

Petrolina, 21 de outubro de 2019.

Ao Senhor

Jean Carlos Coelho de Alencar

Pró-Reitoria de Orçamento e Administração

Senhor Pró – Reitor,

1. Solicitamos a Vossa Senhoria autorização para contratação de Curso “In Company” sobre **Formação de Pregoeiros em Pregão Eletrônico com ênfase ao Novo Decreto 10.024/19 – Nova regulamentação**, a ser ministrado em Petrolina – PE, com proposta de data para os dias 12, 13 e 14 de novembro de 2019, com carga horária prevista de 24 (vinte e quatro) horas, cuja participação envolve até 30 (trinta) servidores dos Campi e Reitoria deste Instituto Federal.
2. Cabe ressaltar que, a solicitação se baseia na necessidade da Instituição **estabelecer planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório**, tal como determina o novo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 Art. 16, no que diz:

Art. 16. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

(...)

§3º Os órgãos e as entidades de que trata o §1º do art. 1º estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão – PE
Diretoria de Licitações – DLIC

3. Nesse sentido, faz-se necessário a capacitação profissional dos servidores, bem como o seu desenvolvimento Pessoal na Administração Pública, uma vez que existem preceitos legais que estimulam a capacitação funcional, conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.707/2006, Art. 1º e seus incisos, no que diz:

Art. 1º fica instituída a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal, a ser implementada pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, com as seguintes finalidades:

- I – Melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão;
- II – desenvolvimento permanente do servidor público;
- III – adequação das competências requeridas dos servidores aos objetivos das instituições, tendo como referência o plano plurianual;
- IV – divulgação e gerenciamento das ações de capacitação; e
- V – Racionalização e efetividade dos gastos com capacitação.

4. O novo Decreto 10.024/2019 insere importante diretriz relacionada à obrigatoriedade de os órgãos e entidades da Administração preveja esforços de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório.

Cumpre notar que essa previsão se encontra em conformidade com diversos documentos internacionais relacionados à profissionalização da contratação pública, como os indicados nos links a seguir:

- ◆ Recomendação (UE) 2017/1805 da Comissão Europeia, de 3 de outubro de 2017: acessível no endereço link1;
- ◆ OCDE – Roadmap: How to Elaborate a Procurement Capacity Strategy: acessível em link2;
- ◆ Comissão Europeia/UE – Building an architecture for the professionalisation of public procurement/Library of good practices and tools – Accompanying the European Commission Recommendation on the professionalisation of public procurement: acessível em link3.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão – PE
Diretoria de Licitações – DLIC

5. Vale dizer ainda que com após o curso de capacitação, os servidores serão capazes de alcançar os seguintes objetivos:

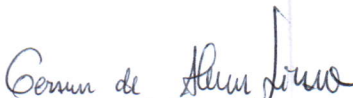
- a) Conhecer e aplicar a legislação vigente, destacando as alterações do novo Decreto 10.024/19 que regulamenta o Pregão Eletrônico;
- b) Conhecer e aplicar a legislação vigente sobre a Lei Complementar 123/2006 alterada pela LC 147/2014 e pela LC 155/2016;
- c) Negociar as compras públicas, dominando os conhecimentos da legislação pertinente;
- d) Operar o Pregão, na forma Eletrônica, no Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet) atuando como Pregoeiro e conhecendo o ambiente Fornecedor.

6. Diante do exposto, é necessário o treinamento e o aperfeiçoamento permanente dos profissionais Técnicos Administrativos da Educação – TAEs junto as suas atividades a serem desenvolvidas no trabalho, mesmo porque a Administração precisa provar para a sociedade que atua dentro dos princípios da Administração Pública dos quais destaca-se o princípio da Eficiência:

O princípio da eficiência para ser efetivo necessita da participação e fiscalização de toda sociedade, a exigir a **qualidade e efetividade na prestação de serviços por parte da Administração Pública**. Neste sentido, a **própria administração deve se utilizar de mecanismo adequados** para concretizar seus objetivos, tais como: **capacitação de agentes públicos**; melhoria nos processos administrativos; transparência; racionalização; **valorização com base no mérito**; **produtividade e controle**. (Princípio da Eficiência na Gestão Pública. De acordo com Rocha 2005:262, grifo nosso).

7. Com isso, solicitamos o deferimento do curso de capacitação.

Respeitosamente,


Gerson de Alencar Lima
Diretor de Licitações - DLIC
Reitoria / IF Sertão - PE
Mat. 1881324 Portaria: 233/2017